



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.952/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.04.00.00/2170 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.16.00.00/2170 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.11.00.00/2170 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
----------------------------------------------------------------------	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 25 de setembro de 2020.

LUIZ/EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 25/09/2020

Funcionário (a)